



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE E A EMPRESA EDUARDO DANTAS ADVOCACIA & CONSULTORIA S/C.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação do contrato nº 008/2019, este firmado entre as partes, e que tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco. **Processo CRO-PE nº 0094/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Prorroga-se o prazo do contrato, contados a partir de **20 de março de 2024 e finalizando em 19 de março de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O contrato sofrerá reajuste de 10,41% resultando o montante no **valor mensal de R\$ 25.414,23 (vinte e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e vinte e três centavos).**

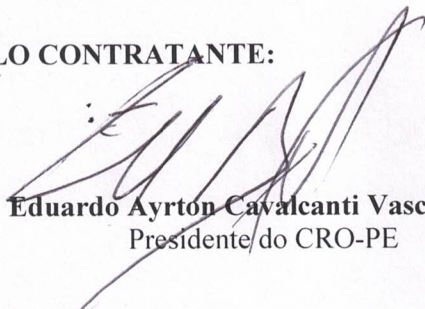
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais cláusulas do contrato que por meio deste se adita continuam inalteradas, passando o presente termo aditivo a integrar o contrato principal.

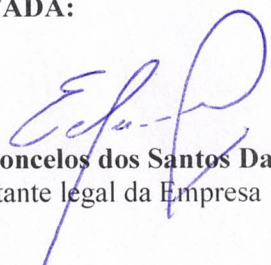
E por estarem justos e acordados os termos aqui estabelecidos, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e finalidade, na presença de testemunhas abaixo, as quais foram convocadas especialmente para este ato.

Recife, 27 de fevereiro de 2024.

PELO CONTRATANTE:


Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO-PE

PELA CONTRATADA:


Eduardo Vasconcelos dos Santos Dantas
Representante legal da Empresa

Testemunhas:

Nome: REGINA CÉLIA AQUIAR ROCHA.

CPF nº [REDAZIDA]

Nome: [REDAZIDA]

CPF nº [REDAZIDA]